



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI N.º 1.159/2023
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Azul - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Monte Azul, para o exercício de 2024 é estimada em R\$ 107.134.291,00 (Cento e sete milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e um), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		98.662.330,40
Receita Tributária	5.308.207,00	
Receita de Contribuições	1.605.255,00	
Receita Patrimonial	2.924.467,80	
Receita de Serviços	79.800,00	
Transferências Correntes	97.565.019,40	
Outras Receitas Correntes	229.071,00	
Dedução da Receita Corrente	-9.049.489,80	
RECEITAS DE CAPITAL		8.471.960,60
Operação de Crédito	709.998,00	
Alienação de Bens	67.974,00	
Transferência de Capital	7.693.988,60	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		107.134.291,00

Art. 2º - A despesa do Município de Monte Azul, para o exercício financeiro de 2024 é fixada em R\$ 107.134.291,00 (Cento e sete milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e um), sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	3.218.880,00	
JUDICIÁRIA	1.628.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	145.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

CNPJ: 18.650.945/0001-14

DEFESA NACIONAL	41.000,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	320.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.370.159,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.540.105,00	
SAÚDE	40.252.116,00	
EDUCAÇÃO	22.471.910,00	
CULTURA	1.256.784,00	
URBANIZAÇÃO	11.780.878,00	
HABITAÇÃO	10.000,00	
SANEAMENTO	190.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	889.494,00	
AGRICULTURA	1.403.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	189.207,00	
COMUNICAÇÕES	4.000,00	
ENERGIA	1.103.000,00	
TRANSPORTE	6.762.436,00	
DESPORTO E LAZER	1.044.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.210.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	
TOTAL		107.134.291,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Câmara Municipal	3.218.880,00	3.218.880,00
Executivo		103.915.411,00
Gabinete Do Prefeito	2.892.000,00	
Secretaria De Administração Recurso Humanos	6.783.427,00	
Secretaria De Fazenda E Contabilidade	2.127.000,00	
Secretaria De Governo	143.000,00	
Secretaria De Saúde	40.442.116,00	
Secretaria Municipal De Educação	22.471.910,00	
Secretaria De Obras E Planejamento	11.080.092,00	
Secretaria De Serviços Urbanos	8.366.222,00	
Secretaria De Desenvolvimento Social	4.380.159,00	
Secretaria De Esporte E Lazer	988.000,00	
Secretaria De Agropec.E Desenv.Sust.	1.403.000,00	
Secretaria De Meio Ambiente	1.093.494,00	
Secretaria Municipal Desenv. Econ.Turi	1.744.991,00	
TOTAL		107.134.291,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	89.960.109,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	16.814.182,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	
TOTAL		107.134.291,00

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	44.135.314,00	
Juros e Encargos da Dívida	59.000,00	
Outras Despesas Correntes	45.765.795,00	
Investimentos	16.320.182,00	
Inversões Financeiras	1.000,00	
Amortização da Dívida	493.000,00	
Reserva de Contingência	360.000,00	
TOTAL		107.134.291,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2024 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte Azul (MG), 27 de novembro de 2023.


PAULO DIAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

A(O) presente

Lei nº 1.159/23

foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,

em: 27/11/23 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de

10/06/2002, para todos os efeitos legais.

Monte Azul - MG: 27/11/23.


PREFEITO MUNICIPAL